



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 295/2025

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHADOR

**DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DO
PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA
ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA
E PARÂMETROS ASSISTENCIAIS
MÍNIMOS NAS UNIDADES QUE
PRESTAM SERVIÇOS
ONCOLÓGICOS NA REDE PÚBLICA
DE SAÚDE E INSTITUIÇÕES
CREDENCIADAS AO SUS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACAÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Autora: Dra. Mayara Rezende

Relator: Edson Chiquini – Vereador

I - RELATÓRIO:

Trata-se o presente projeto de lei do legislativo nº295/2025 que dispõe sobre a atuação do profissional fisioterapeuta especializado em oncologia e parâmetros assistenciais mínimos nas unidades que prestam serviços oncológicos na rede pública de saúde e instituições credenciadas ao sus, no âmbito do município de Macaé e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Macaé dispõe o seguinte:

APROVADO

DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 166. A Saúde é direito de todos e dever do Município, que, como integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), implementará políticas sociais, econômicas e ambientais com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, que visem à eliminação do risco de doenças físicas e mentais, e de outros agravos, mediante assistência universal e igualitária à população urbana e rural, em todos os níveis de serviços de saúde, objetivando a prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva adequada às diferentes realidades epidemiológicas e sociais.

II – VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 32, incisos I a III, do nosso Regimento Interno, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Esta comissão, analisando a propositura em questão, entende que nada obsta a sua regular tramitação, debate e votação no Plenário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025



Câmara Municipal de Macaé
Edson Chiquini da Silva
Vereador
Matrícula nº 6258-8

Edson Chiquini

Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Denis Madureira	Presidente	(<input checked="" type="checkbox"/>) de acordo () contrário	
Edson Chiquini	Relator	(<input checked="" type="checkbox"/>) de acordo () contrário	
Drª Mayara Rezende	Titular	(<input checked="" type="checkbox"/>) de acordo () contrário	
Leandra Lopes	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO

EM _____/_____/_____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

_____/_____/_____